

30-11-1978



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.460 DE 31 DE MARÇO DE 1978 =

"Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de 4 (quatro) pontes e dá outras providências".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, Convênio para efeito de construção de 4 (quatro) pontes de madeira neste município, mão única, preferentemente, aroeira ou ipê, assim distribuídas: 1)- ADM-318 (no Corrego Cana Verde), com 8m de vão; 2)-ADM-318 (no Corrego Oito), com 6m de vão; 3)- ADM-149 (no Corrego da Onça), com 6m de vão; 4)- ADM-353 (no Corrego do Rancho), com 6m de vão, nas quais o Departamento, colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente para cada obra, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão-de-obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município


ARTHUR ALVES CINHA
Diretor de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1978.

RD-945
05/04/78
8 12